



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 963/2021, de 30 de setembro de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 351.197,21** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.01 – Divisão de Operacional de Obras

15.451.0018.1.066 – Adequação e Ampliação do Canil Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000 .....R\$ 291.197,21

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.104 - Manutenção Divisão Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 .....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 351.197,21**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

09.01 – Divisão de Operacional de Obras

15.452.0018.2.095 – Manutenção Divisão de Obras

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 640.....R\$ 291.197,21

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.104 - Manutenção Divisão Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 3470 .....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 351.197,21**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 961/2021 ao qual se refere a 49ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 911/2020, e 9ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 912/2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de setembro de 2021.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**